

DECRETO N° 1.165 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Passaporte da Vacina e estabelece a sua exigência para acesso a eventos.

O Prefeito do Município de Itapagipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando que o Município aderiu a íntegra ao protocolo Minas Consciente que permite a realização de festas e eventos;

Considerando a situação atual da Pandemia de COVID-19 no Município de Itapagipe que aponta vários dias sem casos positivos e sem óbitos em decorrência da COVID-19;

Considerando o número considerável de abstenção da vacinação em especial de segunda dose e a necessidade de prevenção para que o Município não volte a ter casos positivos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Passaporte da Vacina, como obrigatório para eventos de qualquer natureza como festas, shows, feiras, congressos, jogos e outros que deverão a partir do dia 01 de dezembro de 2021 solicitar ao público para acesso ao local do evento comprovante de vacinação do cidadão contra COVID-19.

§ 1º Para os fins do disposto no “caput” deste artigo, será exigida, a comprovação ao menos da primeira dose da vacina não podendo a segunda dose estar em atraso.

§ 2º A comprovação da condição vacinal poderá ser realizada pelo registro físico, mediante apresentação do comprovante de vacinação, ou de forma digital disponível nas plataformas e aplicativos governamentais.

Art. 2º Os estabelecimentos e organizadores dos eventos que não respeitarem as regras e restrições previstas neste decreto e os demais protocolos estabelecidos ficarão sujeitos às penalidades cabíveis e ao pagamento de Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a gravidade da infração e a reincidência.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município de Itapagipe por meio de análises epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo, considerando as diretrizes emanadas pelas demais autoridades de saúde.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 17 de novembro de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito